

	POLÍTICA-PL					DATA:	PG.	REV.
						21/10/2021	1/26	06
CÓDIGO DA PL	REQUISITO					FASE DO PDCA		
	ISO 9001	ISO 14001	ISO 45001	ISO 37001	ISO 37301	P		
PL01	-	-	-	5.1	5.1			
PROCESSO: TODOS OS PROCESSOS DA IDG								
ETAPA: PROTOCOLO DE INTEGRIDADE								
ELABORADO POR:				APROVADO POR:				
								
Jorge Raimundo – Consultor de Sistema de Gestão				Jedrael Rosa – CEO				

1. OBJETIVO

O objetivo deste protocolo podendo ser também considerado um Manual de Gestão de Compliance e Antissuborno é apontar as diretrizes para os colaboradores, Gestores, Diretores e o C_LEVEL da IDG Engenharia e Consultoria a agirem com probidade nas atividades, zelo pela integridade da função, diligência, assegurar tratamento equitativo e mitigar situações de conflitos de interesse. O presente Protocolo deve ser complementado com as demais políticas, manuais e procedimentos corporativos e do segmento.

2. ABRANGÊNCIA

Este Protocolo aplica-se aos C-LEVEL (sócios), Diretoria, Gestores, Colaboradores, estagiários, terceiros e menores aprendizes, incluindo unidades organizacionais e escritórios em outras localidades que atuam direta e indiretamente com as atividades da IDG.

3. REFERÊNCIAS

- ✓ LEI DE Nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção Brasileira. Lei sobre práticas de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- ✓ LEI FCPA – FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT – Lei sobre Práticas de Corrupção no exterior dos Estados Unidos da América.
- ✓ LEI UK BRIBERY ACT – UNITED KINGDOM BRIBERY ACT – Lei Antissuborno do Reino Unido

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Agente Público: Conforme a Lei nº 8.429/1992, é toda pessoa que exerce, mesmo temporariamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes, empresas públicas ou entidades com mais de 50% de recursos públicos. Inclui candidatos a cargos públicos.

Agente Público Estrangeiro: Segundo o Código Penal (art. 337-D) e Lei nº 12.846/13, é quem exerce função pública em entidades estatais ou diplomáticas estrangeiras, empresas públicas estrangeiras ou organizações internacionais.

Administração Pública Estrangeira: Órgãos e entidades estatais estrangeiras ou suas empresas públicas, conforme a Lei nº 12.846/13.

Legislação Anticorrupção: Refere-se às leis que tratam do combate à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/13, o Decreto nº 8.420/14, a FCPA dos EUA e a UKBA do Reino Unido.

Legislação Antitruste: Regida pela Lei nº 12.529/11, trata da defesa da concorrência e combate a infrações econômicas.

Coisa de Valor: Inclui dinheiro, presentes, viagens, ofertas de emprego, entre outros benefícios, como patrocínios e contribuições beneficentes.

Compliance: Significa cumprir as leis e regulamentações aplicáveis às atividades da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA.

Corrupção: Desvio de conduta para obter vantagens indevidas, seja por agentes públicos ou privados, com tolerância zero na IDG.

Due Diligence: Procedimento de análise de informações e documentos para conhecer o Terceiro com quem a empresa pretende interagir.

Sócio: Acionistas e sócios da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA.

Administrador: Diretores, conselheiros e membros de comitês da empresa.

Colaborador (Es): Funcionários, estagiários, aprendizes e representantes da IDG.

TONE AT THE TOP: Exemplos de conduta que vêm da liderança.

Leis Antissuborno e Anticorrupção: Estabelecem regras para coibir práticas ilícitas e devem ser observadas.

Pagamento Facilitador: Pagamentos para acelerar ou garantir ações de rotina, sem incluir taxas administrativas legais.

Propina: Vantagem indevida obtida ou oferecida de forma ilícita.

Suborno: Ato de induzir alguém a ações ilegais, oferecendo dinheiro, presentes ou benefícios.

Terceiro: Pessoa física ou jurídica com quem a IDG mantém relação, incluindo prestadores de serviço, fornecedores, clientes, entre outros.

5. DESENVOLVIMENTO

5.1 Generalidades

O Programa de Integridade da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA foi desenvolvido em observância ao delineamento regulatório direcionado ao fortalecimento da ética, dos controles internos, da governança corporativa e ao combate à fraude e à corrupção.

Este documento visa fornecer meios e ferramentas adequadas para auxiliá-los na identificação de situações de risco, possíveis pagamentos indevidos, bem como a forma de atuação nesses casos. Assim sendo, é importante que todos sigam as diretrizes da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA e que cooperem com o comitê de Compliance para garantir o cumprimento deste documento.

O conteúdo deste documento deve ser conhecido e observado por todos, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes do presente documento, os sócios, administradores e colaboradores devem consultar o seu gestor imediato e/ou o comitê de Compliance.

Faz parte deste documento da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital para a IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA manter essa reputação nos negócios e, por isso, temos uma abordagem de tolerância zero em relação a Suborno e outros atos de Corrupção. Todos devem manter o comprometimento com este assunto e reportar quaisquer indícios de conduta inadequada, seja por Sócio, Administrador, Colaborador, Funcionário Público ou Terceiro.

Consultas ou sugestões devem ser direcionadas para o Canal de Participação e Consulta através da <https://hub.idg.eng.br/>.

CONTATO INTERNO:

Área Jurídica e/ou Controladoria;

5.2 Estrutura de Governança e Compliance

Dentro da estrutura de governança corporativa da IDG Engenharia e Consultoria, a liderança define o direcionamento estratégico e estrutura de governança da empresa, estabelece e aprova as diretrizes corporativas e os limites de exposição a riscos, bem como providencia os recursos necessários para execução dos objetivos de negócio.

A gestão de Compliance e Integridade são pautadas em práticas nacionais e internacionais de governança, gestão de riscos e ética, e estão de acordo com a legislação vigente, bem como às normas internas da empresa.

5.2.1. FUNÇÃO DE COMPLIANCE

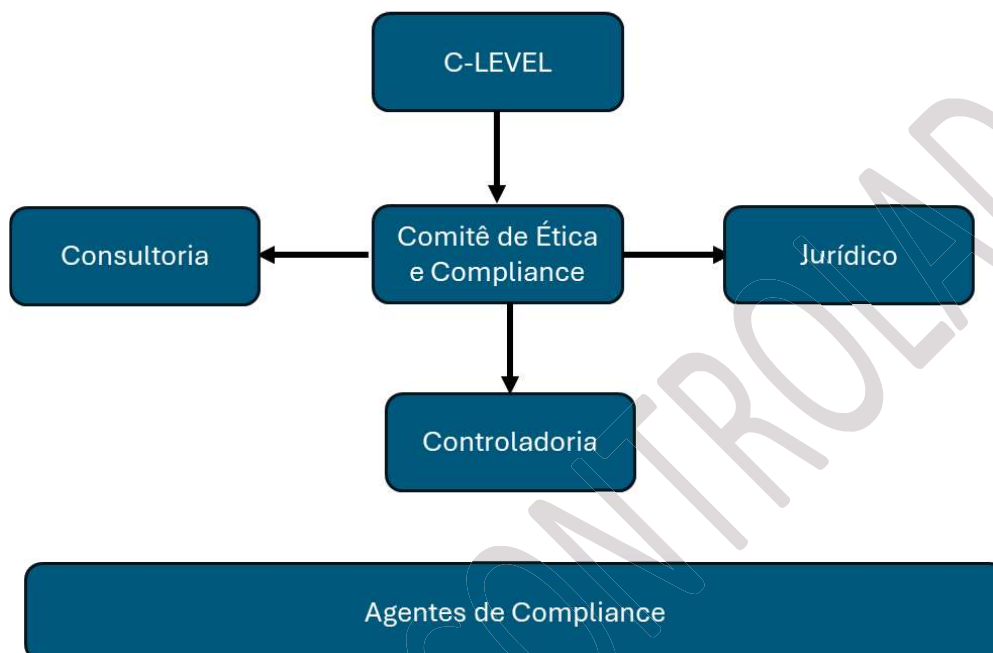
O verbo em inglês "to comply" significa "cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto", ou seja, compliance é estar em conformidade, é o dever de cumprir e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades da IDG.

"Ser compliance" é conhecer as normas da IDG, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade e sentir quanto é fundamental a ética e a idoneidade em todas as nossas atitudes.

"Estar em compliance" é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos.

"Ser e estar compliance" é, acima de tudo, uma obrigação individual de cada colaborador dentro da empresa.

Toda a estrutura de Compliance da IDG está ligada diretamente à Alta Administração, conforme o organograma abaixo:



5.2.2 Comitê de Ética e Compliance

O Comitê de Compliance é o órgão deliberativo que acompanha todas as ações de Compliance e Integridade da empresa.

É responsável pelo acompanhamento e aprimoramento das políticas de conduta empresarial, treinamentos, disseminação e aplicação das regras instituídas conforme Código de Ética para terceiros e o Código de Conduta do Empregado e Empregador, além disso, acompanha a implantação e manutenção do canal de denúncia, zelando pela preservação do anonimato e é responsável pela condução de quaisquer investigações que vierem a ser conduzidas em qualquer área da empresa.

A composição do Comitê de Compliance consiste na Alta direção, Controladoria, Consultoria e Área Jurídica.

5.2.3 Agentes de Compliance

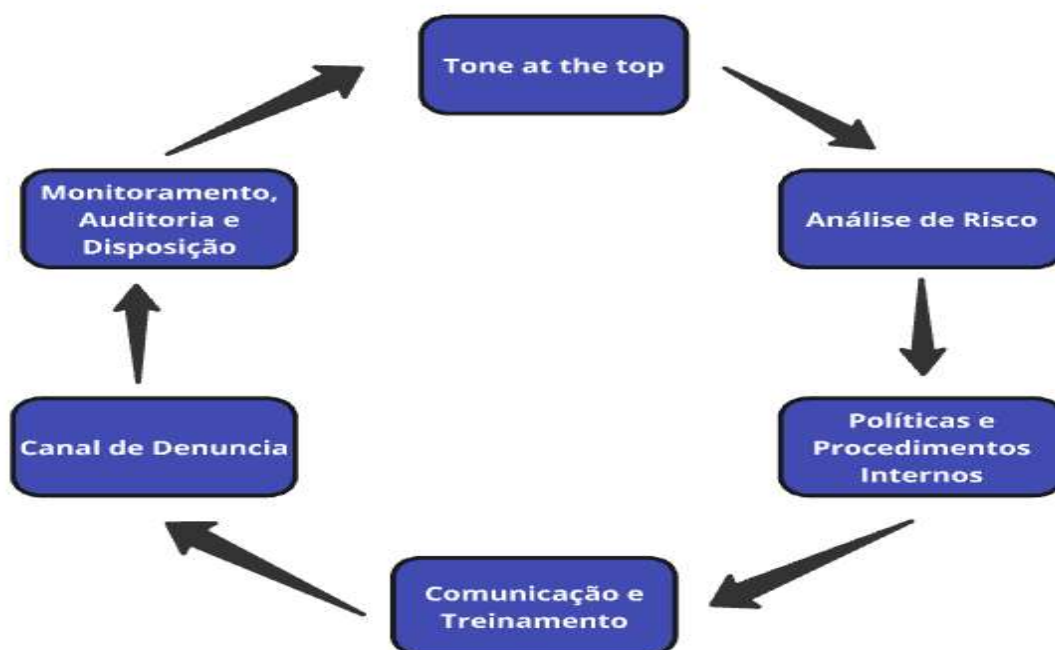
Além de toda a estrutura dedicada a Compliance e Integridade, a atuação é ampliada com a definição dos Agentes de Compliance – colaboradores de diversas áreas (preferencialmente os Gestores) de negócio e contratos de gerenciamento da IDG que, além de suas atividades ordinárias, desempenham o papel de multiplicar as ações, prezar pela manutenção da cultura de ética, integridade e transparência.

Os gestores da empresa foram convidados a indicar colaboradores que se enquadravam no perfil de Agente de Compliance e os indicados foram submetidos a um processo de validação considerando o histórico na organização, habilidades de comunicação e reputação ilibada.

Os Agentes recebem treinamentos específicos e possuem um estreito contato com o COMITÊ DE COMPLIANCE.

5.3 Sistema de Gestão De Compliance

As áreas de negócio são responsáveis pela execução das atividades voltadas para o cumprimento dos objetivos da IDG Engenharia e Consultoria, conforme o direcionamento estratégico definido pelo Comitê Diretivo. No dia a dia, as áreas são incumbidas de assegurar as premissas determinadas pela direção, ou seja, gerenciar os riscos, tomar decisões pertinentes, atendendo ao ambiente regulatório, além de implantar mecanismos de mitigação dos riscos inerentes à empresa, seguir as políticas e procedimentos, capacitar as pessoas, acompanhar as não conformidades detectadas e monitorar o sistema de gestão conforme o ciclo abaixo:



5.3.1 Liderança e Comprometimento

A Liderança da Empresa dá apoio irrestrito ao Protocolo de Integridade e busca o seu desenvolvimento constante de forma a refletir a ética e a integridade que devem direcionar todas as condutas da IDG.

A alta administração da IDG entende que a empresa deve existir de maneira ética, com respeito às leis, normas e procedimentos, internos e externos, eliminando e/ou minimizando eventuais danos a sua imagem, comprometendo-se a fornecer os recursos, materiais e humanos, necessários ao funcionamento do Programa de Compliance, bem como procedendo e determinando que os gestores trabalhem de forma que fique claro que apoiem e respeitem o Programa de Compliance.

A Liderança submeterá avaliações regulares, a implantação e o funcionamento do programa, adotando e determinando medidas pertinentes para correção de desvios de implantação e para a melhoria contínua do programa.

A Diretoria é responsável por orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança e conformidade; coordenar a gestão de conformidade e dos controles internos necessários, incluindo os aspectos de fraude e corrupção; acompanhar os desdobramentos relativos ao canal de denúncias da IDG e assegurar o reporte das violações identificadas e seus resultados. O programa de conformidade é composto por três pilares, que visam reforçar continuamente a ética, a integridade e a transparência em todos os nossos negócios:



Prevenção: Visa identificar, avaliar e mitigar o risco de ocorrência de desvios éticos.



Detecção: Contempla mecanismos capazes de, tempestivamente, identificar e interromper eventual desvio ético que porventura não tenha sido evitado pelas ações de prevenção, possibilitando a responsabilização dos envolvidos.



Correção: Estabelece a responsabilização e a penalidade aplicável a cada caso de desvio ético comprovado, bem como possibilitar o aperfeiçoamento das fragilidades que originaram o respectivo desvio e a recuperação de eventuais prejuízos.

A cultura ética é constantemente reforçada através de:

- Campanhas internas
- Materiais de comunicação acessíveis e de linguagem clara;
- Diálogos sobre dilemas éticos em reuniões de equipe;
- Divulgação de casos reais e fictícios para sensibilização;

5.3.2. Políticas de Compliance e Antissuborno

As Políticas de Compliance (PL 09 – Política de Compliance) e Antissuborno (PL 06 – Política Antissuborno) estão disponibilizadas internamente pelo “RUB” (*rub.id.eng.br*) da IDG e para as partes interessadas no site da empresa: <https://www.idgengenharia.com>.

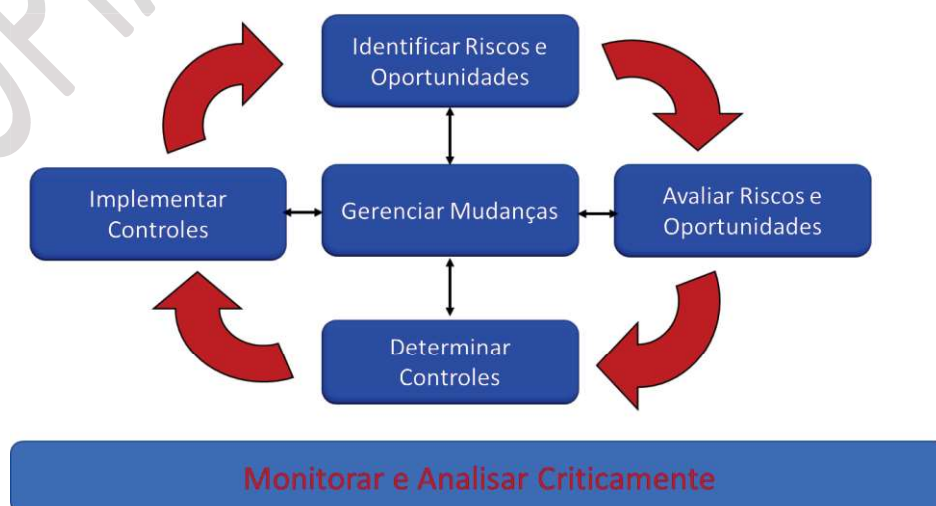
5.3.2 Análise dos Riscos

Risco de compliance é o risco de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou mesmo perdas reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de requisitos legais, regulamentares, do código de conduta, e outros. Acima de tudo, compliance vai além das barreiras legais e regulamentares, incorporando princípios de integridade e conduta ética. Portanto, deve-se ter em mente que, mesmo que nenhuma lei ou regulamento seja descumprido, ações que tragam impactos negativos para os "stakeholders" (acionistas, usuários, empregados etc.) podem gerar risco reputacional e publicidade adversa, comprometendo a continuidade da empresa.

Para a IDG Engenharia e Consultoria, confiança é um patrimônio intangível. Em geral, as leis tentam estabelecer controles e maior transparência, mas estar em conformidade apenas com as leis não garante um ambiente totalmente em compliance.

A efetividade do compliance está diretamente relacionada à importância que é conferida aos padrões de honestidade e integridade na IDG. O compliance começa pelo "topo" da empresa (TONE AT THE TOP), com o apoio da alta liderança para a disseminação da cultura de compliance, com as atitudes dos gestores, que devem "liderar pelo exemplo", e com o comprometimento dos colaboradores, que devem se conduzir pela ética e idoneidade.

A avaliação de riscos nas ações de Compliance e Integridade da IDG se baseia conforme esquema a seguir:



Os riscos de integridade são identificados de acordo com o contexto da empresa e seu direcionamento estratégico, São avaliados e monitorados periodicamente, através de sistemática estabelecida em política interna com objetivo de avaliar os riscos do negócio e prevenir, detectar e remediar violação às leis e ao Código de Ética e Conduta Empresarial IDG.

- a) **Riscos de Negócios ou Corporativos:** são aqueles que se materializados impactam significativamente o Sistema de Gestão, o EBITDA, o Market Share, a Continuidade das Operações, Default da Dívida, Compliance, legislação/regulamentação, fatores tributários, tecnologia e Imagem e a Reputação da IDG. Os controles mitigadores dos riscos de negócio são monitorados diretamente pelo comitê diretivo.
- b) **Riscos de Processos:** são aqueles associados às atividades operacionais e de suporte. A responsabilidade por gerir o risco é do Gestor do processo. Os controles mitigadores dos riscos de processo são monitorados pelos Agentes de Compliance, Auditoria Interna e membros do Comitê de Compliance.

5.3.3 Política de Gestão de Riscos

A Política define um conjunto de princípios e diretrizes para a Gestão de Riscos Corporativos da IDG Engenharia e Consultoria. Desta forma, tais diretrizes foram estabelecidas com o objetivo de assegurar que sejam formalmente gerenciados os potenciais impactos adversos que influenciam a execução dos objetivos da IDG Engenharia e Consultoria.

O objetivo desta Política é estabelecer as diretrizes que regulamentam a Gestão baseada em Riscos, suficientes para propiciar à IDG Engenharia e Consultoria capacidade de cumprir com a sua missão bem como seus objetivos estratégicos sem violar o perfil de risco do planejamento estratégico da empresa, tendo como pressupostos:

- a) Manter a estrutura apropriada de governança de risco;
- b) Estabelecer critérios e parâmetros para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos relevantes da empresa;
- c) Divulgar e conscientizar os funcionários quanto aos riscos relacionados a seus planos de benefícios;
- d) Disseminar a cultura de Gestão baseada em Riscos, especificando o perfil de risco adotado, introduzindo uma linguagem comum para o assunto "riscos" em todos os níveis da organização.

e) Garantir que os processos e procedimentos relacionados ao Gerenciamento de Riscos da IDG Engenharia e Consultoria atendam aos requerimentos regulatórios vigentes, bem como às melhores práticas internacionais.

5.3.4 Fatores Internos e Externos

Para a definição dos fatores internos e externos definidos no contexto organizacional da empresa provenientes do SWOT setoriais será considerado a magnitude do risco conforme segue:

Risco Baixo: Risco sem consequências significativas para o sistema de gestão não sendo necessária a abertura de ações de mitigação ou de maximização.

Risco Médio: Risco com consequências moderada para o sistema de gestão e deve ter minimamente ações de controle definidas em procedimentos internos.

Risco Alto: Risco que pode comprometer o sistema de gestão que deve ter um planejamento de ações com o objetivo de reduzir o risco (ameaça ou fraqueza) ou potencializar a oportunidade (oportunidade ou força) avaliada pela metodologia.

As Planilhas de Gestão de Riscos definem controles para os riscos financeiros e não financeiros associado ao negócio da empresa, tendo cada setor a avaliação e os respectivos controles para os riscos mapeados.

5.4 Políticas e Procedimentos – Controles Internos

A IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA possui um conjunto de políticas e procedimentos padronizados e divulgados em seu Sistema de Gestão com o objetivo de conceder diretrizes para seus colaboradores. Todas as políticas, normas e procedimentos estão disponíveis em seu HUB e caracterizam os Controles internos que são regulamentos formalizados por escrito nos manuais, nas políticas, além do Código de Ética e Conduta procedimentos da empresa. Os controles internos estabelecem as regras para a revisão e aprovação das atividades, documentos de suporte e registro de informações.

Auditorias internas são realizadas periodicamente para atestar o cumprimento das políticas e procedimentos internos.

A IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA possui implantado um sistema de gestão de documentos, compreendendo Normas, Políticas e Procedimentos, além do Código de Ética e Conduta, todos disponíveis para acesso dos colaboradores e público externo para este último.

5.5 Comunicação

Promover a comunicação integrada entre a **IDG Engenharia e Consultoria** com os seus públicos de relacionamento, de forma alinhada, coordenada e sinérgica, tendo como base as diretrizes do Planejamento Estratégico, visando ampliar a percepção da marca e a reputação corporativa.

A comunicação e os treinamentos dão visibilidade ao programa de Compliance e permitem que a área de Compliance tenha contato direto com os demais setores da IDG interagindo com os colaboradores.

Comunicar adequadamente é uma habilidade a ser desenvolvida pelo profissional da área.

Os principais treinamentos a serem desenvolvidos pela área de Compliance são os seguintes:

- ✓ Anticorrupção;
- ✓ Código de Conduta do Empregado e Empregador;
- ✓ ADM-PP41 Código de Ética;
- ✓ Políticas e procedimentos Internos;
- ✓ Negociações com o cliente.

É essencial que o código de ética e os demais documentos que tratam sobre integridade nos negócios estejam disponíveis em locais de fácil acesso a todos, como a internet ou rede interna da empresa.

5.6 Proposito

“Existimos para projetar o futuro, conectando pessoas e ideias. Juntos somos +”.

5.7 Valores

- ✓ *Sustentabilidade;*
- ✓ *Respeito à vida e as pessoas;*
- ✓ *Valorizar o colaborador;*
- ✓ *Inovação;*
- ✓ *Qualidade;*
- ✓ *Integridade;*
- ✓ *Resultados.*

5.8 Diretrizes

As diretrizes apontam os caminhos que devem orientar os procedimentos de comunicação, em conformidade com os objetivos estratégicos da IDG Engenharia e Consultoria, evitando-se, assim, a duplicidade de esforços, bem como o desperdício de recursos, e consolidando-se a missão e os valores perante os diversos públicos.

A Governança e Conformidade são responsáveis por orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança e conformidade; coordenar a gestão de conformidade e dos controles internos necessários, incluindo os aspectos de fraude e corrupção; acompanhar os desdobramentos relativos ao canal de denúncias da IDG e assegurar o reporte das violações identificadas e seus resultados à Diretoria Executiva.

A conformidade dos processos deve buscar, dentre outros objetivos fortalecer a ética, a integridade e a transparência em nossos negócios, com foco na aderência às leis, normas, padrões e regulamentos internos e externos. Para reforçar a implantação das ações de aprimoramento do nosso ambiente de Compliance a IDG prioriza as seguintes diretrizes:

- **Credibilidade** - desenvolver ações de comunicação que preservem e garantam a credibilidade da IDG Engenharia e Consultoria perante seus públicos;
- **Otimização** - identificar as ações e campanhas que possam ser veiculadas conjuntamente, otimizando esforços e recursos.
- **Democratização** - fomentar estratégias e ações de comunicação integrada que garantam para todo o conhecimento e o acesso à informação;
- **Regionalização** - oferecer infraestrutura e recursos humanos para fortalecer o papel estratégico das Unidades, dentro da rede nacional de disseminação, como canal de divulgação das informações;
- **Planejamento** - registrar, por meio de planos de ação, os procedimentos e atividades que sustentarão, na prática, o processo de comunicação;
- **Monitoramento** - desenvolver indicadores de comunicação e relatórios de desempenho que sirvam para avaliar os procedimentos e atividades que sustentarão, na prática, o processo de comunicação integrada.

5.9 Processo

A comunicação da IDG Engenharia e Consultoria é formada pelos processos listados a seguir, os quais se referem ao fluxo de trabalho.

- Gestão da Comunicação
- Gestão de Conteúdo
- Comunicação Interna
- Relação com a Imprensa
- Comunicação Institucional
- Comunicação com a Comunidade

5.10 Procedimentos Gerais

a) Comportamento da direção

Garantir a implantação, manutenção, ampliação e agilidade dos fluxos de comunicação entre a Instituição, os colaboradores e a sociedade.

b) Comportamento gerencial

Os gestores, em seus mais diversos níveis, respondem pela qualidade e intensidade dos fluxos de comunicação na Instituição, e devem, portanto, participar ativamente da Política de Comunicação Integrada.

c) Comportamento da área de comunicação

Atuar como coordenador/ gestor da implementação e manutenção desta Política.

5.11 Conscientização e Treinamento

a) A IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA mantém um programa de conscientização e treinamento Antissuborno e anticorrupção para seus Colaboradores.

b) O Comitê de Compliance em conjunto com o RH deve promover, periodicamente, treinamentos sobre as políticas e as Leis Antissuborno e Anticorrupção, conflitos de interesse e sobre o Código de Conduta em todas as unidades de negócios da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA, sendo que os treinamentos poderão eventualmente ser ministrados por meio de teleconferência, videoconferência, treinamento via web ou outro meio que não seja presencial.

Além dos Manuais, Códigos Internos e Políticas, a IDG mantém uma rotina de treinamento interno. O treinamento é necessário para que os funcionários e alta direção se mantenham atualizados e conheçam as normas contidas nos manuais e as leis aplicáveis. A periodicidade mínima no processo de reciclagem continuada será bianual, sendo que deverá ser dado a todos os funcionários e sócios anualmente. Os materiais, carga horária e conteúdo programático serão definidos pelo Comitê de Compliance, serão considerados a apresentação deste Protocolo de Integridade, e de todas as políticas internas da IDG, inclusive o Código de Ética Corporativo.

5.12 Canal de Denúncias

É estabelecido um Canal de Denúncias, que poderá ser acessado de diversas formas conforme definido na Política do Canal de Denúncia, aberto a todos os colaboradores da IDG, Consultores de Resultado, escritórios, contratos de gerenciamento, para que possam relatar de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com o Programa de Compliance da empresa (leis, regulamentos, normas e procedimentos externos ou internos).

Também clientes, fornecedores, comunidade e parceiros poderão ter acesso a esse canal.

Todas as denúncias serão registradas e avaliadas, de acordo com norma e procedimentos específicos a serem definidos por procedimento do sistema de gestão Compliance.

Incentivamos todos os empregados IDG Engenharia e Consultorias, assim como as demais partes interessadas, a registrar qualquer situação que indique uma violação ou potencial transgressão de princípios éticos, políticas, normas, leis e regulamentos ou quaisquer outras condutas impróprias e/ou ilegais.

Reforçamos em nossos procedimentos e políticas que atos de retaliação e denúncias feitas de má-fé não serão tolerados, os quais, se identificados, estarão sujeitos os responsáveis às sanções previstas de acordo com o procedimento interno de gestão de consequências da IDG.

A IDG garantirá a confidencialidade durante todo o processo e que não haverá qualquer tipo de retaliação ao denunciante, sob qualquer hipótese.

Para acesso ao canal de denúncia:

Site - Para fazer, atualizar e acompanhar informações sobre seus relatos, com garantia de anonimato, acesse: https://www.contatoseguro.com.br/pt/portaldeintegridadeidg/relato_introducao.

Aplicativo - Baixe o aplicativo da **Contato Seguro** pelo celular para ter as funcionalidades do sistema.

Telefone - É possível fazer relatos anônimos pelo telefone **0800 810 8060**.

OBS: Atendimento 24h/7 dias da semana.

5.14 Violações e sanções aplicáveis

É responsabilidade de todos os Sócios, Administradores, Colaboradores e Terceiros comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos das Leis Antissuborno e Anticorrupção.

As comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas através dos canais de comunicação mencionados no item 5.1 deste protocolo.

Independentemente de as comunicações serem identificadas ou anônimas, a IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA irá tomar medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade e anonimato de qualquer denúncia realizada.

A IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA não vai permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresentar uma denúncia de boa-fé de violação a este documento ou às Leis Antissuborno e Anticorrupção.

As violações às Leis Antissuborno e Anticorrupção podem resultar em penalidades civis e criminais para a IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA, para seus sócios, administradores, colaboradores, agente público e/ou terceiros envolvidos.

Com o fim de conduzir seus negócios com honestidade e integridade, a IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA se preocupa em estar em conformidade com os requisitos das Leis Antissuborno e Anticorrupção, através de práticas para a proteção aos seus interesses, tais como processos de Due Diligence e de auditoria interna/externa, programas de treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância às Leis Antissuborno e Anticorrupção não se limitando a estas, em contratos com Terceiros, bem como o controle interno e o monitoramento cuidadoso das atividades da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA.

Não serão consideradas situações de violação às Leis Antissuborno e Anticorrupção e a este documento as doações que tenham sido feitas de acordo com as leis e normas aplicáveis da jurisdição local, incluindo as Leis Antissuborno e Anticorrupção.

OBS: Para mais informações sobre as consequências relacionadas a violações, consulte a **PL05 - Política de Gestão de Consequências**, disponível no sistema de gestão de documentos da IDG.

5.15. Monitoramento, Controles, disposição e melhoria continua

Apenas definir processos e controles não é suficiente para a empresa manter-se protegida. Fundamental atender também o seguinte ensejo: "saber se o Compliance está indo para a direção certa". A resposta a esta questão remete ao "monitoramento", sem o qual não se pode considerar um Sistema de Compliance efetivo. Assim sendo, vale destacar o significado de cada parte da frase acima, com o intuito de revelar a abrangência e a importância do monitoramento.

Implica em conhecer os objetivos, estratégia, missão, metas, expectativas, necessidades, requisitos, etc.

Monitorar a necessidade de saber o que é crítico, definir métricas (por exemplos indicadores ou sinais qualitativos), entender causas e efeito e, não menos importante, estabelecer rotina de análise, com critérios claros e procedimentos para a tomada de ação.

Os indicadores de Compliance deve avaliar todo o seu sistema, incluindo processos, controles, procedimentos, normas, políticas, governança, estrutura, pessoas, códigos de conduta, etc.

Nesse cenário, a IDG Engenharia e Consultoria planeja as auditorias internas do sistema de gestão integrado que configura em benefícios ao processo de gestão, dos quais vale a pena mencionar:

- Contribuem para a preservação da imagem empresarial da IDG Engenharia e Consultoria;
- Auxiliam no controle e gestão dos riscos;
- Mantêm o negócio atuando em conformidade com padrões éticos de conduta;
- Garantem que todas as operações estejam dentro da lei;
- Aumentam a eficiência dos processos empresariais;
- Representam um dos pilares para a boa governança;
- Garantem que as políticas e procedimentos da empresa sejam seguidos corretamente;
- São garantias de segurança e tranquilidade para a empresa, para os clientes e o mercado.

Avaliar o dinamismo do sistema. Isso significa entender o conjunto, o funcionamento de todo o sistema e focar na melhoria contínua de todas as suas partes individuais e coletivas.

Avaliar as expectativas das partes interessadas, ou seja, todas as partes interessadas, ou seja, acionistas, funcionários, sociedade, cliente, fornecedores, parceiros, concorrentes, governos e mercado. Portanto, toda a análise avaliação deve ser feita considerando a perspectiva e necessidades de todos.

Como descrito, o monitoramento deve ser encarado como algo muito maior que um conjunto de tarefas isoladas, como investigação, auditorias, controles, pesquisas e análises críticas periódicas. Ele compreende um modelo, previamente estabelecido e programado, para medir o desempenho do Sistema de Compliance, analisar os resultados, permitir os ajustes necessários e promover a melhoria contínua.

OBS: Para mais informações sobre o monitoramento e a melhoria contínua do Sistema de Compliance, consulte a **PL09 - Política de Compliance**, disponível no sistema de gestão de documentos da IDG.

5.16 Outras Práticas

5.16.1 Crescimento econômico com Responsabilidade Socioambiental

A IDG Engenharia e Consultoria busca desenvolver, produzir e vender serviços de uma forma segura e sustentável, que tenda às necessidades de nossos colaboradores, clientes e da sociedade, e que proteja o meio ambiente.

Práticas de negócio responsáveis são à base de nossas atividades.

Estamos comprometidos em cumprir legislação pertinente e padrões de saúde, segurança, qualidade, responsabilidade social, Antissuborno e meio ambiente, em todos os aspectos de nosso negócio.

5.16.2 Código de ética

Princípios da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA e linhas gerais sobre as principais políticas adotadas pela empresa. O tema anticorrupção deve estar contemplado.

As premissas descritas se aplicam a todos que fazem parte da empresa, desde os níveis hierárquicos mais baixos até a alta direção. Da mesma forma, também pode servir como base para as relações com clientes, fornecedores, parceiros, órgãos governamentais e outros stakeholders, fazendo parte da cultura organizacional.

Principais objetivos do código de conduta ética da IDG no trabalho:

- Guiar as pessoas sobre a forma correta de agir;
- Melhorar o relacionamento e o clima organizacional;
- Criar e aumentar a vantagem competitiva de maneira saudável;
- Elevar a produtividade e a qualidade das entregas;
- Integrar gestores e equipes;

- Fortalecer a imagem e consolidar a marca no mercado;
- Ter transparência nas negociações com fornecedores;
- Atrair, encantar e reter os clientes com práticas éticas.

5.16.3 Saúde e Segurança

Ter como premissa a vigilância compartilhada, ou seja, protegendo a nós mesmos, o próximo e o meio ambiente é uma de nossas principais prioridades. Isso também inclui a saúde e a segurança de todos aqueles que utilizam nossos serviços.

5.16.4 Gestão das Obrigações de Compliance

Com o objetivo de estar em conformidade com a legislação vigente, a IDG faz um monitoramento periódico dos requisitos legais aplicáveis em suas atividades considerando os locais de atuação.

Todo o mapeamento é registrado em sistema informatizado e os requisitos legais são geridos com o objetivo de avaliar a conformidade legal e mitigação dos riscos associados.

A gestão dos requisitos legais dá origem aos indicadores de conformidade legais que mensuram a aderência das unidades em relação à legislação. O processo de gestão de requisitos legais das unidades é formalmente auditado por empresa independente.

OBS: Sobre a gestão das obrigações de Compliance e a conformidade legal, consulte a **PL09 - Política de Compliance**, disponível no sistema de gestão de documentos da IDG.

5.16.5 Suborno, pagamento e recebimento de propina

a) Todos os Sócios, Administradores, Colaboradores e Terceiros que atuam em nome da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA estão proibidos de negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) Suborno, vantagem indevida, pagamentos, presentes, viagens, entretenimento ou, ainda, de realizar a transferência de qualquer Coisa de Valor para qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, nacional ou estrangeiro, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA.

b) Nenhum Sócio, Administrador, colaborador ou Terceiro será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar Propina.

c) As Leis Antissuborno e Anticorrupção não penalizam somente o indivíduo que paga Propina, mas também os indivíduos que agiram de maneira a incentivar o seu pagamento, ou seja, se aplicam a qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento de Propina;
- Fornecer ou aceitar faturas emitidas de maneira fraudulenta;
- Retransmitir instruções para pagamento de Propina;
- Encobrir o pagamento de Propina; ou
- Cooperar com o pagamento de Propina.

5.16.6. Brindes, presentes, viagens e entretenimentos.

Os brindes, presentes e hospitalidades com valor superior ao previsto, recebidos por colaboradores da IDG Engenharia e Consultoria de qualquer nível hierárquico devem ser declarados logo após o recebimento ao Gestor imediato e/ou membros do comitê de Compliance conforme os contatos disponibilizados nas plataformas da empresa.

As declarações serão recebidas pela área de Compliance que irá avaliar o contratado responsável pela entrega, à natureza da entrega e o valor venal do item.

Considera-se valor simbólico, cortesias ou pequenos gestos de cortesia oferecidos ou recebidos, com o objetivo de manter boas relações comerciais não superiores a R\$ 99,00 (noventa e nove reais), desde que não influenciem de forma inadequada decisões profissionais ou comprometam a integridade e imparcialidade das partes envolvidas.

O limite adotado para a empresa para o recebimento desses itens é:

- Valor máximo de R\$ 100 a R\$ 200 para brindes promocionais, como canetas, agendas, chaveiros e outros itens de baixo valor;
- Presentes de até R\$ 300 a R\$ 500, em ocasiões comemorativas, como aniversários ou eventos de fim de ano, desde que alinhados com a política da empresa;
- Entretenimento ou convites para eventos, como almoços, jantares ou ingressos para shows ou partidas esportivas, são geralmente aceitos com um limite entre R\$ 300 e R\$ 1.000, dependendo da prática do setor e do relacionamento comercial envolvido.

OBS: Os valores acima serão reajustados conforme INPC-a anualmente.

Após essa verificação, conforme os critérios desta Política, o colaborador será informado da decisão do comitê e como deverá proceder.

Caso o recebimento do brinde, presente ou hospitalidade esteja em desacordo com esta Política, o colaborador será instruído a devolvê-lo ao remetente, justificando a razão de sua recusa.

Havendo dúvida sobre o brinde recebido, o recebedor deverá entrar em contato com o Comitê de Compliance.

5.15.7. Pagamentos Facilitadores

A IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA proíbe a negociação, oferta, promessa, viabilização, pagamento, autorização e realização de Pagamentos Facilitadores, conforme descrito neste documento.

5.15.8. Controles Financeiros e Não Financeiros

a) Controles financeiros:

- Registros completos e precisos de todas as transações;
- Proibição de contas não registradas ou fundos paralelos;
- Auditoria regular de movimentações sensíveis.

b) Controles não financeiros:

- Registros formais de reuniões com agentes públicos;
- Monitoramento de ações de marketing e representação institucional;
- Controle sobre acesso e gestão de informações sigilosas.

5.15.9. Controles sobre Organizações Controladas e Parceiros

Sempre que a organização exercer influência sobre terceiros (ex: consultores externos), as práticas anticorrupção deve ser estendidas, por meio de:

- Cláusulas contratuais de integridade;
- Acordos de compliance mútuo;
- Monitoramento do comportamento de parceiros e corresponsabilidade

5.15.10. Terceiros

- a) É política da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA fazer negócios somente com Terceiros que tenham reputação e integridade ilibadas e que sejam qualificados tecnicamente.
- b) A IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA não admite, em hipótese alguma, que qualquer Terceiro exerça qualquer tipo de influência imprópria em benefício da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.
- c) A IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA não admite a contratação de Terceiros que tenham relação indevida, direta ou indiretamente, com Agentes Públicos.
- d) Deve ser verificado previamente à contratação de Terceiro se este está envolvido, ainda que indiretamente, em práticas de Corrupção ou ilícitas, bem como se está sendo investigado, processado ou foi condenado por tais práticas.
- e) Em todos os contratos firmados com Terceiros deve ser obrigatoriamente solicitada a inclusão da Cláusula Anticorrupção, conforme modelo constante da Política de Elaboração e Gestão de Contratos, para assegurar o cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção. Qualquer alteração na redação desta cláusula deve ser aprovada pelo Departamento Jurídico.
- f) A IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA não admite nenhuma prática de Corrupção por parte de Terceiros que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

5.15.11. Doações e Patrocínios

- a) A política da Empresa veda quaisquer doações ou patrocínio a qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios.
- b) Doações a causas beneficentes devem ser realizadas apenas para instituições registradas nos termos da legislação aplicável, por razões filantrópicas legítimas para servir interesses humanitários e de apoio a instituições culturais e educacionais.
- c) Doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, com recursos da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA são proibidas, conforme legislação em vigor.
- d) Todas as doações e patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA e Terceiros que os receberão.

5.15.12. Due Diligence

Pré-Contratação

Antecipadamente à contratação de qualquer Terceiro, em especial, mas não se limitando a despachantes, consultores em geral, advogados, construtoras e empreiteiras, vigilância e segurança, contadores, arquitetos e técnicos em licenças ou alvarás, agências de marketing, viagens ou Relações Públicas, deve-se realizar um processo de Due Diligence para avaliar seus antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção.

Pós-Contratação

a) Após a contratação dos Terceiros, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis Antissuborno e Anticorrupção.

b) Se houver notícia ou qualquer motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pelas Leis Antissuborno e Anticorrupção ou por este documento tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido a um Terceiro ou Agente Público em nome da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA, direta ou indiretamente, deverá ser comunicado tal fato imediatamente aos canais de comunicação mencionados no item 5.1 acima.

OBS: Para processos de pré e pós-contratação de terceiros e suas obrigações de conformidade deverá observar a **PL10 - Política de Due Diligence** e a **PL06 - Política Antissuborno**, disponíveis no sistema de gestão de documentos da IDG.

5.15.11 Manutenção de Registros e Contabilidade Precisa

É obrigação da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA e de seus Administradores e Colaboradores manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da Empresa. Para combater a Corrupção, é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para contas que refletem de maneira precisa e completa a sua natureza. Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

A IDG mantém controles contábeis internos e controles realizados por prestador externo independente contratado para realização de auditoria contábil, em intervalos periódicos.

A IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA deve manter controles internos que ofereçam a segurança para que:

- Todas as operações executadas sejam aprovadas por pessoas autorizadas.

- Todas as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer critério aplicável a essas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos.
- O acesso aos ativos somente seja permitido de acordo com a aprovação geral ou específica da respectiva diretoria responsável.
- Os ativos registrados sejam confrontados com os ativos existentes em intervalos razoáveis e que medidas apropriadas sejam tomadas em relação a quaisquer diferenças eventualmente apuradas.

Se houver conhecimento ou suspeita que qualquer pessoa está, direta ou indiretamente, manipulando os livros e registros da IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA ou tentando, de qualquer outra forma, esconder ou camuflar pagamentos ou registros da empresa, tal fato deverá ser comunicado imediatamente através dos canais de comunicação mencionados no item 5.1 acima, o comitê de Compliance está autorizado a consultar fornecedores e prestadores de serviço para esclarecimento de eventuais ilícitos, sem antecipação de informações por pessoal direta ou diretamente envolvido.

Para os casos de admissão ou compras de pessoal com parentesco de primeiro grau deve ter obrigatoriamente uma avaliação dos riscos pelo comitê de Compliance.

5.16. Política de Confidencialidade e Segurança da Informação

A IDG Engenharia e Consultoria adotam procedimentos e regras de condutas para preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas. A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada por cada colaborador na IDG é considerada confidencial e não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros não colaboradores ou a Colaboradores não autorizados.

Faz parte da política da empresa exigir que todos os colaboradores mantenham a total confidencialidade das informações dos clientes (inclusive clientes indiretos, ou seja, os cotistas dos fundos geridos pela empresa) com as seguintes exceções: informações que digam respeito a atividades ilegais, informações cuja divulgação seja obrigatória por Lei ou informações cuja divulgação seja autorizada pelo cliente. Também se exige confidencialidade com relação a quaisquer informações relativas aos investimentos, créditos ou análises sobre os mesmos dos recursos geridos pela empresa a que tiverem acesso, que tenham obtido ou tomado conhecimento em função das atividades que desempenham ou desempenharam na IDG.

5.16.1 Condição de Cliente

A empresa busca proteger as informações sobre os clientes diretos e aqueles que são de alguma forma clientes potenciais, incluindo não só os atuais, mas também aqueles prospectivos e os que já encerram seu relacionamento com a empresa.

5.16.2 Informação Eletrônica e Segurança da Informação

Embora seja permitido o uso de comunicação digital pelos colaboradores da empresa, inclusive redes sociais, sobretudo pela facilidade que hoje representam no acesso a informações relevantes para a gestão das carteiras, os colaboradores devem ter domínio sobre os aspectos de segurança de suas estações e dispositivos e devem empregar todo o cuidado possível para evitar vazamentos acidentais de informações. A empresa possui procedimentos rotineiros de segurança e realiza treinamentos sobre confidencialidade de informações. Contudo, a maneira mais simples, conservadora e eficaz de se proteger as informações digitais é o estabelecimento de controle de acesso às pastas e arquivos de tal forma que as informações mais sigilosas, sobretudo àqueles referentes aos clientes, sejam acessadas somente por um grupo restrito de colaboradores autorizados.

5.16.3. Procedimentos de Segurança da Informação

A IDG entende que deve garantir que as informações geradas, armazenadas, processadas e disponibilizadas pela empresa sejam confiáveis e seguras. Para que isso ocorra são adotados os procedimentos abaixo:

A **PL15 - Política de Segurança da Informação** contém os critérios e procedimentos para a gestão dos bens de informação da IDG, contemplando:

Controle dos bens de informação: Nosso servidor permite acesso segregado, definidos conforme a responsabilidade de cada colaborador. Assim, acessos a servidores, máquinas, diretórios de trabalho, são controlados por logins individuais; além disso, a rede de computadores manterá um registro de acesso e visualização dos documentos, o que permitirá identificar as pessoas que têm e tiveram acesso a determinado documento.

OBS: A **PL15 - Política de Segurança da informação** é baseada sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) uma legislação brasileira que estabelece diretrizes para a coleta, armazenamento, uso e compartilhamento de dados pessoais, visando garantir a privacidade e a proteção dos dados dos indivíduos, proporcionando maior controle sobre suas informações pessoais.

5.17. Situação de “Atenção”

Para garantir o cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção, os Sócios, Administradores, Colaboradores e Terceiros devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos possam estar ocorrendo. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de Suborno ou Corrupção, nem desqualificam, automaticamente, Terceiros ou Agentes Públicos com quem a IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA se relaciona. Entretanto, levantam suspeitas que devem ser apuradas até que a IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA esteja certa de que esses sinais não representam uma real infração às Leis Antissuborno e Anticorrupção e a esta política.

Os Sócios, Administradores, Colaboradores e Terceiros devem dedicar especial atenção aos sinais de alerta (Situação de Atenção conforme descrito no procedimento de DUE DILIGENCE), não limitados a eles, referentes a qualquer operação em que o pagamento ou o benefício possa ser recebido por qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.

6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

PL05 - POLITICA DE GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

PL06 - POLITICA ANTISSUBORNO

PL09 - POLITICA DE COMPLIANCE

PL10 - POLITICA DE DUE DILIGENCE

PL15 - POLITICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PL 16 - POLITICA DE GESTÃO DE RISCO

PL 25 - CÓDIGO DE CONDUTA DO EMPREGADOR E DO EMPREGADO

ADM-PP41 - CODIGO DE ETICA PARA TERCEIROS

7. CONTROLE DE REVISÕES:

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	REQUER TREINAMENTO	REQUER DIVULGAÇÃO
00	21/10/2021	Transformada a ADM-PP65 em PS.	-	x
01	11/07/2022	Alteração de PS23 para PL01	-	x
02	18/10/2024	Revisão Geral	-	x
03	22/10/2024	Revisão para citação do Código de Conduta e do Código de ética	-	x
04	01/05/2025	Revisão do item 5.15.6	-	x
05	30/07/2025	Revisão para remover duplicidade de informações e padronizar documento.	-	x
06	04/05/2026	Revisão Geral	-	x